LEI Nº 5.160, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Obra de Arte em edificações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Toda edificação a ser construída no Quadro Urbano de Foz do Iguaçu, com área igual ou superior a 2.000,00m^2 (dois mil metros quadrados), deverá conter, externa ou internamente, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, obra de arte de valor artístico, compatível com a linha arquitetônica e com o projeto aprovado, executada especificamente para a edificação.

Art. 2º A obra de arte de que trata esta Lei integrará a edificação e não deverá ser executada com material de fácil perecibilidade.

Parágrafo único. A obra de arte deverá ser original, não se constituindo em reprodução ou réplica.

Art. 3º Para a emissão do alvará de construção, deverá ser informado a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos o local destinado na obra e apresentar nota no projeto que a obra será executada para o *habite-se.*

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, as obras de arte deverão ser de autoria de profissional, artista e/ou técnico previamente inscrito no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC – que integra o Sistema Municipal de Cultura, instituído através da Lei nº 3.645, de 10 de dezembro de 2010, por meio da plataforma do http://mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br/.

Art. 5º O não cumprimento às exigências desta Lei implicará no embargo da construção e demais penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 6º A emissão da Carta de Habitação ficará vinculada à conclusão da obra de arte proposta.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1.759, de 18 de maio de 1993.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7430c5af-461d-42ed-a224-f0b6ba9059a9.

.../Lei nº 5.160 – fl. 02

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração – Interina

Leandro Teixeira Costa
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente da
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7430c5af-461d-42ed-a224-f0b6ba9059a9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.160/2022**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OBRA DE ARTE EM EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7430c5af-461d-42ed-a224-f0b6ba9059a9&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7430c5af-461d-42ed-a224-f0b6ba9059a9

Hash do Documento

0B1ED4A054761053DA69960DABE9A2C87D731D43B82C0B7C74C4FDEE6BDFEF44

Anexos

5160 - OBRAS DE ARTE - REVOGA LEI 1759-1993 - MENSAGEM 033-2022.pdf - **8085bebe-25c3-451e-8200-383576c74ce4**
5160..docx - **9f41b3eb-ef88-4072-9d3c-22c5b58b3840**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 28/09/2022 13:54:52 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 28/09/2022 13:38:26 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LEANDRO TEIXEIRA COSTA (Signatário) - CPF: ***66261986** em 29/09/2022 10:55:24 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: ***25169904** em 28/09/2022 13:29:19 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4506 - Data: 29/09/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.